que "Concede Título de cidadania Barrense ao Dr. Jesus Wilhena Reis"; ③ Projeto de lei Nº 019/81 de autoria do Vr. Leônidas de Souza Leima que "Declara de Utilidade Pública a Cruz Vermelha Brasileira, filial Municipal de Barras e, encerrou a presente reunião em nome de DEUS.

Sebastião Ferreira
Ennio Mendes de Siqueira
Jesus Rezende Pereira
Leônidas de Souza Leima
Iraci Candido
Hermani Siano Mac.
Alvaro Eustáquio Pedrosa

---

Ata da terceira reunião do quarto período de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Barras (maio) da sessão Legislativa de mil novecentos e oitenta e um. Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano em curso, reuniram-se na Sala de Reuniões do Legislativo Barrense, os seguintes vereadores: Sebastião Ferreira, Ennio Mendes de Siqueira, Iraci Candido de Souza, Wilson Crepaldi, Leônidas de Souza Leima, Hermani Siarolla, Cristovão Fernandes Filho, Aldair Ferreira, Jesus Rezende Pereira, Reyres Cornélio, Celóris Ribeiro, Fausto Pedroso e Alvaro Eustáquio Pedrosa. A mesa foi presidida pelo titular Vr. Sebastião Ferreira e Secretariada pelo Vr. Jesus Rezende Pereira, nomeado secretário adhoc. A

vereadores que quizeram subscrevê-la. Na leitura do expediente, registrou-se correspondências recebidas: ofício 331/81 - Prefeitura Municipal de Barras - GAB - envia balancete do mês de março/81; Solicitação do assessor parlamentar e de assuntos municipais da Secretaria de Estado do Governo de Minas Gerais; convite do Rotary Club de Barras - Sul para reunião do dia 21/05/81 às 19:30 horas, que contará com a presença do Dr. Celso Mello de Azevedo, Presidente da CDI - M.G., que pronunciará palestra sôbre: "A atuação da CDI-MG e a possibilidade da implantação em Barras do seu Distrito Industrial"; Vanda Amâncio Bezerra Mendes, envia sinceros agradecimentos pelo título de cidadã barrense lhe outorgado; convite do Sr. Pirton Dalnei - coordenador geral dos festejos de Reinado em Barras, para o encerramento dos festejos de Reinado do ano de 1981, com programação anexa; Atestado médico do Vr. Dr. José Lopes da Silva, solicitando desta Edilidade, licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 15 dias, a contar do dia 15-05-81. Correspondências expedidas: ofício 103/81 - pêsames aos familiares de Maria Candida de Jesus; ofício 104/81 - pêsames aos familiares do Sr. Custódio Pereira de Alvarenga; ofício 105/81 - solicitação ao gerente da COPASA; ofício 106/81 - votos de louvor ao Sr. Celso Batista Dias; ofício 107/81 - solicitação ao Deputado Bartejon Branco; ofícios 108 e 109/81 - pêsames aos familiares de Luiz Carlos Teixeira; ofício 110/81 - envia cópia xerográfica e de ofício à Industria de Cal SN Ltda; ofícios expedidos ao Sr. Prefeito de Nos 111, 112, 113, 114, 115 e 116/81. Deram entrada na secretaria, os seguintes projetos e requerimentos: ① Projeto de lei Nº 014/81 (028/81) de autoria

nicipal de Barras doar a Associação Rural de Barras postes de eletrificação"; ② Projeto de lei Nº 029/81 de autoria do VR. Hermani Fiorolla que "dá denominação à Rua de Custódio Pereira de Alvarenga"; ③ Projeto de lei Nº 030/81 de autoria do VR. Ennio Mendes de Ligueira que "Altera tarifas de coletivos urbanos de Barras"; cujas cópias xerográficas foram distribuidas a todos os Vereadores presentes. Requerimentos endereçados a Mesa, e deferidos de plano pela Presidência: De autoria do VR. Reges Cornélio: ① Que seja enviado ofício ao Exmo Sr. Manoel Domingues de Sá Fortes Neto, DD. Prefeito da cidade de Perdões, transmitindo-lhe os efusivos abraços da população barrense, pelas comemorações de mais um aniversário político-administrativo daquela cidade; ② Que seja enviado ofício de congratulações a "Rêira Perdoense", pelo transcurso de seus 9 anos de existência, a ser comemorado dia 1º de junho. ③ Que seja enviado ofício de congratulações ao Sr. Alfredo Daher, 3º sargento da gloriosa Polícia Militar de Minas Gerais, pela sua transferência para a reserva daquela corporação; ④ Que seja enviado ofício ao Chefe do Executivo, solicitando uma limpeza urgente no ribeirão que corta a Zona Norte da cidade. De autoria do VR. Iraci Bandido de Souza, solicitando que seja enviado ofício de congratulações ao Rotary Club de Barras-Sul, pela brilhante e memorável Reunião que contou com a presença dentre outras autoridades o Sr. Dr. Celso Mello de Azevedo- presidente da CEMIG. Requerimentos encaminhados a Mesa, que serão ouvidos a Casa em outra oportunidade: De autoria do VR. Reges Cornélio, solicitando que seja enviado

Marinho, solicitando àquele orgão, que estude as possibilidades da inclusão da Banda Euterpe Operária, em seus planos de expansão e melhoramentos, observando as partes de instrumentos musicais e reforma em seu prédio. De autoria do Vr. Aldair Ferreira, solicitando após ouvido o plenário, que seja feito pela Secretaria da Câmara, um levantamento do histórico da Euterpe Operária, e que o mesmo seja enviado à Fundação Roberto Marinho, juntamente com um ofício, solicitando desta entidade o apoio inestimável para a reconstrução e recuperação do instrumental daquela tradicional Banda de Música de Barras. Justifica o presente requerimento, dado ao apoio que a referida entidade vem dispensando às entidades culturais em todo o país, na recuperação de monumentos históricos, corporações musicais, orquestras e corais. Pela Ordem do Dia, no primeiro momento da segunda parte, foi feita a chamada para votação, que registrou a presença de 13 senhores vereadores. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu a deliberação do plenário em discussão e votação, os seguintes projetos: ① Projeto de lei Nº 019/81 de autoria do Vr. Leônidas de Souza Reima que "Declara de Utilidade Pública a Cruz Vermelha Brasileira, filial Municipal de Barras". Tendo o vereador proponente, solicitado regime de urgência, uma discussão e votação realizado pelas três nesta reunião, o qual foi aprovado por unanimidade de 12 votos; em votação, o mencionado projeto em regime de urgência, foi aprovado por unanimidade de 12 votos. ② Em 2ª discussão e votação, o projeto de Resolução de autoria do Vr. Leônidas de Souza Reima que "Concede Título de Cidadão Honorário de Barras ao Sr.

Plácides Tomaz da Silva". Após o escrutínio secreto, com a chamada nominal dos senhores edis, o h. Presidente designou para escrutinadores, os vereadores Álvaro Eustáquio Pedrosa e Clóvis Ribeiro, que após constatarem ter havido coincidência entre o número de cédulas (13) e de votantes (13), apuraram o seguinte resultado: 11 (onze) votos favoráveis, 1 (um) voto contra e 1 (um) voto nulo, digo, 1 (um) voto) em branco. ③ Em 1ª discussão e votação, o projeto de Resolução de autoria do Vr. Irai Candido de Souza que "Concede Título de Cidadão Honorário de Barras, ao h. Dr. Jesus Vilhena Reis." Após a votação secreta, com a chamada nominal dos senhores edis, o h. Presidente designou para escrutinadores, os vereadores Hemani Giarolla e Wilson Berpaldi, que após constatarem ter havido coincidência entre o número de cédulas (13) e de votantes (13), apuraram 10 (dez) votos favoráveis e 3 (três) votos contrários, sendo por conseguinte, aprovado o presente projeto, em sua 1ª discussão e votação. No segundo momento da 2ª parte, trabalho das Comissões, o h. Presidente submeteu a deliberação do plenário em discussão e votação, os pareceres exarados pelas Comissões nos seguintes projetos: Os pareceres exarados pela Comissão de Legislação e Justiça, aos projetos de lei Nºs 012, 013, 014, 023, 024, 026, 027/81 e ao projeto de Resolução que "Modifica o artigo 217 do regimento interno"; submetidos um a um a deliberação do plenário, foram aprovados por unanimidade de 12 votos. Os pareceres exarados pela Comissão de Serviços Públicos Municipais, aos projetos de lei Nºs 012 013, 014, 023, 024, 026 e 027/81 e ao projeto de Resolu-

no", submetidos um a um a deliberação do plenário, foram aprovados por unanimidade de 12 votos, com exceção dos votos dos vereadores Irani Bandido de Souza e Celóris Ribeiro no projeto de Resolução que "Modifica o artigo 217 do regimento interno". Os pareceres lavrados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, aos projetos de lei nos 012, 013 e 014/81, submetidos um a um a deliberação do plenário, foram aprovados por unanimidade de 12 votos. O parecer lavrado pela comissão especial composta pelos vereadores Irani Bandido de Souza, Aldair Ferreira e Álvaro Eustáquio Pedrosa, ao projeto de Resolução que "Concede Título de Cidadão Honorário de Barras ao R. Reverendo José Costa", foi aprovado por unanimidade de 12 votos. O projeto de lei nº 029/81 de autoria do Vr. Hermani Giarolla que "dá denominação à Rua de Eustódio Pereira de Alvarenga", foi retirado de pauta pelo autor. Em discussão o parecer majoritário, lavrado pela Comissão de Legislação e Justiça, ao projeto de lei nº 030/81 de autoria do Vr. Ênnio Mendes de Siqueira, que "Altera tarifas de coletivos urbanos de Barras", usou a palavra o Vr. Leônidas de Souza Lima, dizendo que não é da competência da Câmara Municipal examinar tal matéria, sendo o CIP o orgão competente para elevar tarifas dos ônibus, quer sejam estaduais ou interestaduais. Por outro lado disse o vereador, que o CIP não reverteu a Câmara a competência para alterar ou diminuir tarifas dos coletivos urbanos; a competência segundo a última comunicação do Conselho Interministerial de Preços, cabe ao M. Prefeito Municipal assim o fazer, através de decreto; e, a Câmara Municipal também não tem competência

tivo que autorizou o último aumento das tarifas dos coletivos de Barras. Aparteando o orador, disse o VR. Fausto Pedroso que a Câmara Municipal aprovou um requerimento em uma de suas sessões, no sentido de devolver ao Sr. Prefeito a planilha da Empresa Metrópole juntamente com a mensagem encaminhada a Casa, para que S. Exia fizesse pura e simplesmente um decreto, ou elaborasse um projeto de Resolução para ser apreciado pelos senhores edis. Portanto, não sendo da competência do Executivo elaborar projeto de Resolução, o Sr. Prefeito fez pura e simplesmente um decreto que é de sua competência e autorizado pelo CIP. No entanto, ficaria ridículo para a Câmara Municipal examinar o presente projeto. Continuando disse o VR. Leônidas de Souza Leiva, que a lei Municipal a que se referiu o VR. Hernani Fiorella não tem mais validade e a muito tempo não se ouve falar nela. Usou ainda a palavra o VR. Ermio Mendes de Siqueira, dizendo que o CIP outorgou às Prefeituras das cidades com menos de cem mil habitantes conceder o aumento das passagens dos coletivos urbanos; o VR. Aldair Ferreira fez na oportunidade, um requerimento propondo que a Câmara fizesse um projeto de Resolução concedendo a elevação das tarifas dos coletivos de Barras, mas fora rejeitado pelos senhores vereadores. Continuou dizendo o VR. Ermio, que quando há um projeto de responsabilidade para ser apreciado pela Casa, vários dos senhores vereadores fogem a essa responsabilidade, porque acham que a Câmara só tem competência para conceder títulos de cidadania, honra ao mérito e apresentar projetos que

ador, que apresentou êste projeto, porque o h. Prefeito sem estudar as planilhas, assinou o decreto concedendo o aumento das passagens para 13 cruzeiros atendendo a solicitação do Proprietário da Emprêsa. Disse o vereador, que o h. Agostinho Pinheiro, assessor do h. Prefeito, lhe disera que essa matéria era de competência da Câmara; e ficou decepcionado, porque a bancada do h. Prefeito, majoritária nesta Casa, não teve a coragem de fazer um projeto de Resolução. Aparteando o orador, disse o Vr. Leônidas de Souza Rêgo, que teve a oportunidade de estudar o projeto, inclusive, fiz naquela ocasião um requerimento, no sentido de devolver ao h. Prefeito toda aquela documentação, para que S. Exia enviasse a Casa um projeto para ser votado. O assessor do h. Prefeito que informou ao vereador Ênnio, que era da competência da Câmara examinar tal matéria, informou errado, porque o Executivo não remeteu a Casa nenhum projeto para ser votado; e, de conformidade com a última Comunicação do CIP, o h. Prefeito fêz pura e simplesmente um decreto, porque é da sua competência. Continuando disse o Vr. Ênnio, que o presente projeto visa beneficiar os numerários assalariados que utilizam do transporte coletivo 2 ou 3 vêzes ao dia e não ganham passes de ônibus como diversos vereadores. Em aparte disse o Vr. Leônidas de Souza Rêgo, que já fora enfermeiro do h. Alcides por um longo período, dormia na sua casa e lá tomava alimentação. Por outro lado disse o vereador, que também não fica por trás fazendo expediente. Disse o Vr Ênnio Mendes de Siqueira, que os senhores vereadores são livres para votar, e que o projeto se en-

do. Usou também a palavra o V.R. Hermani Fiarolla, dizendo que o nobre colega Leônidas de Souza Lima se referia a lei 899 como uma lei já prescrita no sentido de transportes. Disse o vereador que esta lei foi feita, quando êle funcionava na Câmara e, um dêsses artigos, foi estudado por uma comissão e incluído no código de Posturas Municipais, justamente para que o h. Prefeito, não tivesse autoridade de decidir sòzinho sobre os destinos da cidade de Caxias com referência a transporte. Referindo-se ao direito, disse o vereador, que o h. Prefeito deveria envia-lo a Câmara para ser aprovado, em seguida o sancionava, e após 10 (dez) dias vigoravam as tarifas. Posteriormente, o govêrno Federal chamou a si a responsabilidade disso, criando uma Comissão Interministerial de Preços. Mas verificando que não tinha condições de verificar todo o Brasil, essa Comissão Interministerial de Preços baixou uma instrução normativa. Chegando até ao h. Prefeito, êle encontrou uma barreira que é o artigo 393, da lei municipal 899 de 10-10-73. Aparteando o orador, disse o V.R. Souza Lima que o nobre colega agora procura defender o povo depois da passagem dos coletivos de Caxias. Perguntou o V.R. Souza Lima, se na época dos bondes em Caxias que a cidade ganhou de Belo Horizonte, se o nobre vereador defendeu para que êles continuassem aqui, ou foi um dos elementos que denunciou o Prefeito da Capital que havia dado os bondes. Respondeu o V.R. Hermani Fiarolla, que não compartilhou de nenhuma das duas situações. Continuando disse o V.R. Hermani Fiarolla, que é da competência da Casa estudar o presente projeto, no entanto, haverá

feito, porque êle não cumpriria a lei. Usou ainda a palavra o VR. Iraci Candido de Souza, dizendo que a instrução normativa 149 do CIP de 09-12-1980 foi devolvido à Prefeitura a competência de majorar os preços dos coletivos urbanos. Na Prefeitura existe uma lei - 899 de 10-10-73 que deve ser observada, se ela ainda está em vigor ou se foi revogada. Se essa lei estiver em vigor, ela terá que ser obedecida pelo chefe do Executivo. Aparteando o orador, disse o VR. Fausto Pedroso que a Câmara não interferiu quando o Conselho Interministerial de Preços passou a autorizar o aumento das tarifas dos coletivos urbanos, e só agora, alguns dos senhores vereadores se manifestam contra a atitude do Sr. Prefeito, sendo de sua competência fazer um decreto, de conformidade com a última comunicação do CIP. Disse ainda o VR. Souza Lima, que em épocas passadas, tramitou nessa Casa um projeto concedendo aumento das passagens dos coletivos de Cr$ 0,80. Naquela oportunidade alguns vereadores sugeriram 20% de aumento outros 30%. Não chegando a uma conclusão, o nobre VR. Souza Lima na ocasião, solicitou que fosse enviado ofício ao CIP pedindo informações a respeito. Segundo a comunicação daquele orgão, não era da competência da Câmara decidir sôbre tal matéria. E, durante êsse período em que o CIP autorizou a elevação das tarifas dos coletivos, nenhum dos senhores vereadores se manifestaram a respeito. Continuando disse o VR. Iraci Candido de Souza, que o artigo 393 da lei 899 de 10-10-73 é muito clara e não tem outra explicação; essa lei tem que ser obedecida pelo chefe do Poder Executivo. Usou também a palavra o VR. Aldan Ferreira, dizendo que a Câmara Municipal não teve a oportu-

tiva do CIP, que veio para essa Casa, inclusive acompanhando o que o Prefeito havia solicitado; que se fizesse aqui um projeto de Resolução para elevar as tarifas dos coletivos de Boavas. Quando a lei 899, a que se refere o nobre colega, ela deixou de vigorar justamente por uma instrução normativa do Conselho Interministerial de Preços, que colocou o artigo dessa lei fora do vigor, interrompendo assim a vigência desse artigo. A instrução normativa enviada pelo CIP diz que as tarifas serão majoradas através de uma resolução, não diz projeto de Resolução, ou de um decreto. Então, essa instrução normativa do CIP colocou novamente à margem o artigo 393 da lei 899 a que se refere o nobre colega Irani Bandido de Souza. Portanto, decreto é da competência do h. Prefeito, a Câmara Municipal não tem competência para decretar; e Resolução é de competência da Câmara, o h. Prefeito não tem competência para elaborar resolução; por conseguinte, esse artigo 393 inexiste, está à margem, de acordo com a instrução normativa do CIP. Apresentou dizendo o Vr. Aldair Ferreira, que seria ilegal o h. Prefeito enviar a Câmara um projeto de Resolução, porque não é de sua competência, e sim, de competência da Casa; no entanto, houve um movimento coordenado pelo Vr. Dr. José Lopes da Silva para que a Câmara não fizesse o projeto de Resolução, e assim foi feito. A responsabilidade de majorar os preços das passagens dos coletivos de Boavas de acordo com a instrução normativa do CIP, é do h. Prefeito através de decreto, como é também da Câmara, se quizer majorar os preços através de um projeto de Resolução. No entanto, o projeto ora em tramitação nessa Casa

jeto de lei, e não um projeto de Resolução; portanto, ele está ilegal e não poderá de forma alguma ser votado. Continuando seu pronunciamento, disse o Vr. Aldair Ferreira, que se dispôs naquela sessão assumir inclusive o ônus político de elaborar o Projeto de Resolução, mas foram poucos os senhores vereadores que concordaram. Ressaltou dizendo o vereador, que é totalmente favorável que o povo seja defendido nesse aspecto, mas é preciso que se faça um estudo sério e detalhado, inclusive, é preciso apresentar a empresa uma justificativa do que está sendo feito e solicita, também a planilha para ser estudada. E a Câmara deixou de opinar e transferiu naquela oportunidade a responsabilidade ao M. Prefeito, pela instrução normativa do CIP, ele tem o direito de aumentar os preços das passagens dos coletivos de bairros através de decreto, o que foi feito. Depois de tomada essa decisão, como a Câmara irá reassumi-la. Em aparte disse o Vr. Elóis Ribeiro, que o vereador tem o direito de apresentar o projeto de lei e de resolução, segundo normas do regimento interno. Continuando disse o Vr. Aldair Ferreira, que o projeto de lei vai ao M. Prefeito para a sanção, e o projeto de Resolução é promulgado pela Câmara, há uma distinção entre os dois. Usou ainda a palavra o Vr. Elóis Ribeiro, dizendo que de conformidade com o regimento interno da Casa, o vereador pode apresentar projetos de lei e de Resolução, mas esse projeto de lei sendo aprovado pela Câmara, irá ao M. Prefeito para ser sancionado e entrará em choque com o decreto baixado pelo chefe do Executivo. Usando também a palavra o Vr. Reyes Cornélio, ele perguntou se a Câmara tem competência para derru-

la ordem, o Vr. Inaci Bandeira de Souza perguntou se o Sr. Prefeito pode baixar o decreto que quiser, sôbre a matéria que quiser, não obedecendo a lei? Segundo o Vr. Ulisson Brepaldi, o CIP sendo um orgão competente para conceder aumento das tarifas dos coletivos estaduais e interestaduais autorizado pelo govêrno Federal, e desde que o govêrno o autorizou a controlar os preços das passagens de ônibus, qualquer outra lei está derrubada. Disse o vereador, que uma lei só pode ser interrompida por outra lei, e sendo ela interrompida não volta a prevalecer. Se a instrução normativa é de um orgão Federal, ela tem mais valor que a lei municipal a qual foi mencionada. Pela ordem usou a palavra o Vr. Aldair Ferreira, dizendo que está aprôsto para defender os interesses do povo, e não os interesses comerciais de emprêsa alguma; e se realmente, tiverem condições de fazer um estudo da planilha para chegarem a uma conclusão, de que o povo merece uma passagem mais baixa sem prejudicar a emprêsa concessionária, êle votará a favor, mas desde que se faça um estudo sério sem espírito demagógico. O Vr. Aldair Ferreira, fêz um requerimento solicitando que o Sr. Presidente designasse uma comissão de vereadores para estudar essa questão, para que fizesse um estudo sôbre a competência dessa matéria, e de como a Câmara poderia agir com referência ao assunto. Disse o Sr. Presidente, que a Câmara enviou ofício ao CIP, quando da presidência do Vr. Alôvis Ribeiro pedindo informações sôbre a competência da Casa em conceder aumento das tarifas dos coletivos; e segundo comunicação do Conselho Inter-

que se aparelhasse melhor para poder pleitear qualquer coisa. Rizia também que não era de competência da Câmara decidir sôbre o aumento das tarifas dos coletivos urbanos. Pela ordem usou a palavra o Vr. Leonides de Souza Vaina, dizendo que o vereador Secretário faria uma viagem a Belo Horizonte e seria uma boa oportunidade para que se fizesse uma consulta pessoalmente ao CIP, pedindo mais uma vez, informações a respeito do aumento das tarifas dos coletivos. Pela ordem usou a palavra o Vr. Aldair Ferreira, sugerindo ao Sr. Presidente que se oficiasse ao CIP, dizendo que houve essa instrução normativa e que a Câmara não se encontra aparelhada ainda para realizar êsses aumentos; não tendo técnicos em economia e em administração. Como a Câmara deverá proceder para elevar o preço das tarifas, sem o aparelhamento que êles indicaram. Finalmente em votação, o parecer majoritário exarado pela Comissão de Legislação e Justiça, que é pela incompetência e consequentemente rejeição do projeto Lei Nº 030/81 que "Altera tarifas dos coletivos de Vauras", foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis e 4 (quatro) contrários. Disse o Vr. Aldair Ferreira que se vier um projeto de Resolução terá condição de votar pela competência, agora, pela aprovação do projeto, é um caso que terá que ser estudado através de uma comissão designada pelo Sr. Presidente. Dando a sua declaração de voto, disse o Vr. Inari Bandido de Souza que votou contra o parecer porque a resolução 149 do CIP devolveu às Prefeituras a competência dessa matéria, e, a Prefeitura de Vauras, tem a lei 899 na qual ela deve se basear. Dando a sua declaração

vel ao parecer que é pela incompetência e rejeição do projeto, porque já existe um decreto do Sr. Prefeito. Dando a sua declaração de voto, disse o Vr. Leônidos de Souza Leima que usaram o seu parecer pela rejeição do projeto, para que a Casa não errasse novamente, como já errou várias vezes; embora tenha bacharel na Casa e vereadores competentes e capazes. Uma lei menor não pode derrubar uma lei maior, como uma lei Estadual ou Municipal não derruba uma lei Federal. Antes de encerrar a reunião, o Sr. Presidente designou uma comissão especial composta pelos vereadores Aldair Ferreira Inaci Candido de Souza e Fausto Pedroso para estudar a questão com referência a competência da matéria junto ao orgão competente, no sentido de majorar os preços das passagens dos coletivos de Barras, e de como a Câmara poderia agir no referido caso. Nada mais; havendo a tratar, o Sr. Presidente submeteu a deliberação, digo, determinou para a Ordem do Dia da próxima reunião, os seguintes projetos: ① Em 3ª discussão e redação final o Projeto de Resolução de autoria do Vr. Leônidas de Souza Leima que "Concede Título de cidadania ao Sr. Alcides Tomaz da Silva"; ② Em 2ª disc. e vot., o Projeto de Resolução que Concede Título de cidadania ao Sr. Dr. Jesus Milhena Reis"; ③ Projeto de Resolução de autoria do Vr. Leônidas de Souza Leima que "Modifica o artigo 217 do regimento interno"; ④ Em 1ª disc. e vot., o Projeto de Resolução que "Concede Título de cidadania ao Sr. Reverendo José Costa"; ⑤ Projeto de lei Nº 012/81 que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Barras,

Militar de Barras, um transformador que menciona; ⑥ Projeto de lei Nº 013/81 que "Modifica o parágrafo 1º, do artigo 2º, da lei Nº 1.288, de 01-04-81"; ⑦ Projeto de lei Nº 014/81 que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Barras, doar a Associação Rural de Barras postes de eletrificação"; ⑧ Projeto de lei Nº 023/81 que "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da ESAL - ASSESAL"; ⑨ Projeto de lei Nº 024/81 que "dá denominação à Rua de José Custodio de Abreu"; ⑩ Projeto de lei Nº 026/81 que "dá denominação à Rua de Professora Célia Rezende"; ⑪ Projeto de lei Nº 027/81 que "dá denominação à Rua de Professor Alberto Carvalho"; e encerrou a presente reunião em nome de DEUS.

PRESIDENTE = Celso Ferreira

VICE PRESIDENTE = Luiz Alves de Siqueira

SECRETÁRIO: José Lopes da Silva

Álvaro Eustáquio Ferreira

---

Ata da primeira reunião do quinto período de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Barras (final) da sessão Legislativa de mil novecentos e oitenta e um.